

Ibiúna, 05 de Março de 2004

Ao Sr. Francisco Teotônio Simões Neto,
Sítios Lagos de Ibiúna

Com referência á correspondência (entregue em mãos) na data de 04/03/2004, esclarecemos:

1º. A SASLI – Sociedade Amigos Sítios Lagos de Ibiúna deixou de ser Associada á ACIB em Outubro de 2003, conforme solicitação do então Presidente Antonio R. S. Bueno.

Segue em anexo cópia das correspondências referentes á exclusão.

2º. A ACIB não foi fundada com base na Lei Municipal nº 385/97. Mesmo porque a referida lei diz respeito ao fechamento do tráfego de veículos nas Vilas e Ruas sem saída residenciais.

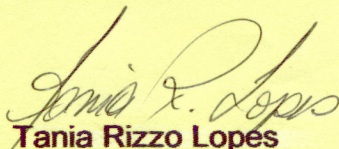
Segue em anexo cópia da lei nº 385/97.

3º. Os objetivos da ACIB são:

- a) realizar estudos visando à adequada ordenação das atividades dos condomínios ou loteamentos de Ibiúna, no interesse do desenvolvimento econômico e social do município e sob normas que assegurem a eficiência operacional dos seus associados;
- b) promover as medidas e atividades necessárias ou convenientes aos legítimos interesses comuns dos seus associados;
- c) propiciar o harmonioso entendimento entre todos os associados e entre estes e as autoridades públicas ou entidades civis do Município ou do Estado;
- d) representar junto aos poderes públicos, para que as leis, as normas regulamentares e sua execução guardem compatibilidade com as necessidades dos membros associados;
- e) promover e realizar exposições, congressos, espetáculos artísticos e outras atividades culturais;
- f) representar judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, tal como facultado pelo inciso XXI do artigo 5º da Constituição do Brasil, os seus associados, além de poder exercer o direito de requerer mandato de segurança, coletivo em favor das associações ou de seus afiliados, como lhe faculta o inciso LXXB, do referido artigo 5º.

Segue em anexo, cópia dos Estatutos Sociais da ACIB.

Atenciosamente,


Tania Rizzo Lopes